



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

LEI Nº 3.372/99

“AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A REVERTER A  
DOAÇÃO DA TOTALIDADE  
DAS AÇÕES DA AÇÚCAR  
GAÚCHO S/A-AGASA,  
RECEBIDA CONFORME LEI  
MUNICIPAL Nº 2655/93

PAULO ROBERTO BIER,  
Prefeito Municipal de Santo  
Antônio da Patrulha, no uso  
das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara  
Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reverter  
a doação da totalidade das ações da AÇÚCAR  
GAÚCHO S/A -AGASA, recebidas com base na Lei  
Estadual nº 10.258/94 alterada pela Lei nº  
10.930/97., que teve aprovação dessa Nobre  
Casa Legislativa através da Lei Municipal nº  
2.655/93-.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

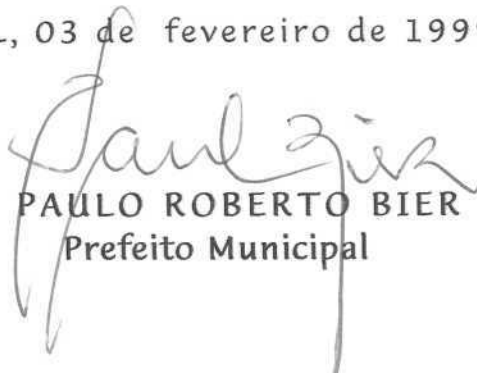
Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a promover todas os atos administrativos tendentes a implementar a devolução das referidas ações para o Estado do Rio Grande do Sul.

Art.3º - As despesas decorrentes dessa lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de fevereiro de 1999.

  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração